



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 1.570 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dia 12 (quinta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dia 13 (sexta-feira)	Sem expediente	"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JURUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Dia 28 (sábado)	Dia	Ponto facultativo
Dia 30 (segunda-feira)	Sem expediente	Ponto facultativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUAIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.111, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.265/17, e que **não houve** decreto no ano de 2022 detalhando eventos e datas do ano seguinte como determina a citada Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir com antecedência, os dias do ano de 2023, em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia do Município, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução dos seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados feriados, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, e declarados ponto facultativos, no exercício de 2023, os dias abaixo relacionados, em cujas datas não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública e Autárquica;

#### 2023

Janeiro		
Dia 20 (sexta-feira)	Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
Fevereiro		
Dia 20 (segunda-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 21 (terça-feira)	Carnaval	Feriado (Lei Municipal 1.265/17)
Dia 22 (quarta-feira)	Cinzas (até as 12:00)	Ponto Facultativo
Abril		
Dia 06 (quinta-feira)	Expediente até 12:00	Ponto facultativo parcial
Dia 07 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Dia 21 (sexta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio		
Dia 01 (segunda-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho		
Dia 08 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado (Lei Municipal 1.265/17)
Dia 09 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Setembro		
Dia 07 (quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Dia 08 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

## Estado de Minas Gerais

Outubro		
Dia 12 (quinta-feira)	Padroeira do Brasil/dia das crianças	Feriado Nacional
Dia 13 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 28 (sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Dia 30 (segunda-feira)	Sem expediente	Ponto facultativo
Novembro		
Dia 02 (quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
Dia 03 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 15 (quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro		
Dia 25 (segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional
Dia 26 (terça-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 27 (quarta-feira)	Aniversário de Juruáia	Feriado Municipal
Dia 28 (quinta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 29 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo

**Art. 2º** Os 20 de fevereiro, 06 de abril (parcial), 09 de junho, 08 de setembro, 13 e 30 (comemoração dia do servidor público) de outubro, 03 de novembro, 26, 28 e 29 de dezembro serão considerados como pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo.

**Art. 3º** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios, inadiáveis, ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados;

**Art. 4º** Ficam ainda excluídos deste Decreto os mencionados no Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 3/11, que, mesmo nessas datas poderão ser solicitados a exercer suas atribuições para atender necessidades urgentes do serviço público;

**Art. 5º** As comemorações, festividades e eventos constantes no Anexo Único da Lei 1.265/17 que não foram incluídos neste Decreto, dependerão de prévia aprovação do poder público, e, se ocorrerem, serão divulgados por seus realizadores observado o Art. 2º da citada Lei;

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Juruáia, 02 de Janeiro de 2023.

Dia 01 (segunda-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Dia 08 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado (Lei Municipal 1.265/17)
Dia 09 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo
Dia 07 (quinta-feira)	Independência	Feriado Nacional
Dia 08 (sexta-feira)	Sem expediente	Ponto Facultativo

**Celso Marques Júnior**  
Prefeito Municipal